

PORTEIRO MENTIU

Segundo o Ministério Público do Rio de Janeiro, foi Ronnie Lessa quem atendeu o chamado de Élcio e não o presidente Bolsonaro



Fernando Frazão/Agência Brasil

Estadão Conteúdo

O Ministério Público do Rio (MP-RJ) afirmou ontem à tarde, quem autorizou a entrada de Élcio Vieira de Queiroz no condomínio em que moram Ronnie Lessa e o presidente Jair Bolsonaro foi o próprio Lessa, acusado de matar a vereadora Marielle Franco. Élcio é quem teria dirigido o carro durante o ato do crime.

As promotoras do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco) explicaram que, apesar de o porteiro do condomínio ter dito, em depoimento no início deste mês, que a autorização para Élcio entrar no dia do crime teria sido dada por alguém da casa de Bolsonaro, planilhas e áudios comprovam que foi o próprio Lessa.

“(O porteiro) mentiu. Pode

ser por vários motivos. E esses motivos serão apurados. O fato é que as ligações comprovam que quem autorizou foi Ronnie Lessa”, afirmou Simone Sibilio, coordenadora do Gaeco.

Apesar de a declaração do porteiro conter, em tese, alegações falsas, o depoimento foi enviado para o Supremo Tribunal Federal (STF) no dia 10 de outubro, junto com as planilhas e os áudios. Isso porque a simples menção ao presidente Jair Bolsonaro, deputado federal à época do crime, já faz com que seja necessário subir o caso, por causa do foro privilegiado.

O áudio do interfone do condomínio foi cruzado com outro áudio de Lessa pelo MP, a fim de comprovar que aquela era sua voz. Além disso, o

horário batia com o que constava na planilha de entrada no Vivendas da Barra, na zona oeste do Rio.

Procuradoras deram entrevista coletiva após o vazamento das informações.

“Todas as pessoas que prestam falsos testemunhos podem ser processadas”, disse Sibilio. “Se ele esqueceu, se ele mentiu...qualquer coisa pode ter acontecido. Ele pode esclarecer. Simples assim.”

O caso estava em sigilo até ontem. Mas, segundo as promotoras, o vazamento de informações e o fato de os réus

presos Lessa e Élcio já terem prestado depoimento fizeram com que as informações fossem tornadas públicas. Elas convocaram uma coletiva de imprensa para fornecer as informações.

Na coletiva, o MP também divagou sobre a hipótese de que o governador Wilson Witzel teria tido acesso ao depoimento do porteiro. Bolsonaro o acusou de ter vazado o relato para o prejudicar.

Outro ponto comentado pelas promotoras foi a suposta ordem dada pelo ex-deputado e conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Domingos Brazão, acusado de integrar milícia, de ordenar o crime. O inquérito da Polícia Federal o aponta como mandante. O MP do Rio, porém, disse que na investigação estadual “não há

nenhuma prova concreta que envolva o Domingos Brazão no crime.”

Arquivado

O procurador-geral da República, Augusto Aras, classificou como um “factoide” a associação do presidente Jair Bolsonaro aos acusados de matar a vereadora Marielle Franco. Pelo que disse à Folha de S. Paulo, ontem, o Supremo Tribunal Federal (STF) e a própria PGR já arquivaram uma notícia de fato, enviada pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, que informava a existência da menção ao nome do presidente no processo. Aras também informou que vai pedir uma investigação sobre o depoimento do porteiro do condomínio Vivendas da Barra.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel de nº 5886/2017 (543918544/19010000909), datada de 01/09/2017, no qual figura como Devedor VAPZA ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.186.720/0001-93, e como fiduciante RIMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.511.625/0001-06, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/11/2019, às 16h40min, à Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo “Lote de terreno sob o nº 42, subdivisão do lote nº 16 da planta Colônia Argelina, arrabalde da cidade de Curitiba, medindo 19,50m de frente para uma rua projetada, atual Amazonas de Souza Azevedo, por 68,26m de fundos, pelo lado direito de quem da rua olha, onde confronta com os lotes nº 26, 31, 33, 35 e 37; 68,25m de fundos pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 41 e 18,5m² na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 57, com a área de 1.296,85m², contendo depósito de construção mista, parte em alvenaria e parte em madeira com a área de 363m², situado à Rua Amazonas de Souza Azevedo nº 252 (Av.05) com a indicação fiscal: setor 38, quadra 016, lote 33.000 (38.016.033.000-0)”. Imóvel objeto da matrícula nº 16.512 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba/PR. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Eventuais despesas serão de responsabilidade do arrematante. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 21/11/2019, às 16h40min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 3.224.539,31 (três milhões duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazzoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.frazzoleiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, e inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O horário mencionado neste edital, no site da leiloeira, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leloeira Oficial.

Prefeitura do Município de Paranavai
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA”
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, para a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, localizada no Cemitério Municipal de Paranavai II – Cemitério Parque – Recanto da Saudade – Gleba 1-lvaí, Jardim São Jorge, Paranavai-Pr, Contrato FINISA nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2.090.4490.51.00.1679 (1596) – Obras e Instalações. O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2019**. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 14/11/2019. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3321-8531

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

tribuna